

Lei N. 2.182, de 11 de setembro de 2006 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.022,58

11/09/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito especial, para cobrir as despesas com o Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares, junto ao Orçamento vigente, até o montante de R\$ 112.022,58 (Cento e doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) ao nível de elemento de despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:	03 - Administração Específica
Unidade:	03 - Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	0119 - Saneamento Básico
Projeto:	1.050 - Implantação do Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares

Elemento:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.022,58
Recurso:	1108 - Melhorias Sanitárias

Elemento:	3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição
Gratuita	

Valor: R\$ 110.000,00

Recurso: 1108 – Melhorias Sanitárias

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por:

I – Recursos oriundos de repasse da União por intermédio do Ministério da Saúde para o Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares, no montante de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

II – Redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.022,58 (Quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a título de contrapartida, na seguinte dotação:

Atividade: 02.02.04.122.0021.2.004 – Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente

Valor: R\$ 4.022,58

Recurso: 0001- LIVRES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 11 de setembro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração